

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso n.º 6/2014 para a aquisição de serviços de enfermagem veterinária em animais de companhia

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO, sito à Rua Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228, 4050-313 Porto, titular da identificação de pessoa coletiva n.º 901866318, NIF 501413197, telefone n.º 220408000, e correio eletrónico condir@icbas.up.pt.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Diretor do ICBAS, através do seu despacho datado de 1 de julho de 2014, nos termos do disposto na al. p) do art. 17º dos Estatutos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, publicados por Despacho n.º 776/2010, de 12 de janeiro, no Diário da República n.º 7, II série.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri designado pelo diretor da entidade adjudicante.

Artigo 4.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Caderno de Encargos do presente procedimento;
 - b) Documento denominado "Proposta" que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme modelo anexo III, incluindo obrigatoriamente os preços unitários e totais, arredondados aos cêntimos, com indicação expressa da não inclusão de IVA.

- c) Cópia de Certificado de licenciatura em enfermagem veterinária;
 - d) *Curriculum vitae* com indicação detalhada de tempo de experiência profissional em enfermagem de animais de companhia, contado a partir da data de emissão do Certificado de licenciatura em enfermagem veterinária, com um mínimo de 30 meses;
2. Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, podendo fazê-lo através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, nomeadamente utilizando o cartão do cidadão.
 3. Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.
 4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.
 5. A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações e, quando solicitado o preenchimento de formulários de apresentação dos respetivos atributos, a não observância dos mesmos é fundamento de exclusão da proposta.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

A proposta e os documentos exigidos poderão ser remetidos por correio eletrónico para concursos@icbas.up.pt, até às 13h00 do dia 8 de julho de 2014, devendo constar em “assunto” o nome do concorrente e a referência ao procedimento.

Artigo 7.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 9.º

Critérios de desempate

Em caso de empate de propostas, serão realizadas entrevistas individuais dos candidatos envolvidos, que pretenderão avaliar as suas competências técnicas, nomeadamente:

- a) Colheita e preservação de amostras biológicas para análise.
- b) Execução de exames complementares de diagnóstico.
- c) Avaliação física e maneio terapêutico.
- d) Preparação pré-operatória, monitorização anestésica e apoio ao bloco operatório.
- e) Acções de suporte básico de vida e estabilização orgânica de urgência.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida nos termos do anexo II;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil profissional;
- f) Cópia de seguro de acidentes pessoais ou de trabalho.

Artigo 11.º

Caução

Considerando o preço base contratual não é exigida a prestação de uma caução.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, a partir de 10% inferior ao preço base, o preço total resultante de cada proposta é considerado anormalmente baixo.

Artigo 13.º

Novos serviços

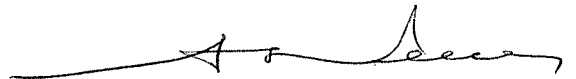
Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso.

Artigo 14.º

Disposições legais

Em tudo o não especificado no presente Programa e respectivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

O Diretor,



Prof. doutor António Manuel de Sousa Pereira